

ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
- V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 28 do Regimento da ESALQ.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da ESALQ, da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

CAMPUS "LUIZ DE QUEIROZ"  
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"  
EDITAL/ESALQ/ATAC/072-2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ) da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/04/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/06/2022 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 27/11/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 147.419, com o salário de R\$ 19.855,85 (MARÇO/2022), junto ao Departamento Ciências Florestais, em nível de Departamento, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

ESPECIALIDADE: 1.0. ECOLOGIA APLICADA

Programa:

- 1- A FLORESTA E OS FATORES DO AMBIENTE
- 2- HIDROLOGIA FLORESTAL
- 3- ECOLOGIA FLORESTAL
- 4- ECOLOGIA, MANEJO E CONSERVAÇÃO
- 5- MANEJO DE ÁREAS SILVESTRES
- 6- EDUCAÇÃO E POLÍTICA AMBIENTAL
- 7- SISTEMAS AGROFLORESTAIS

ESPECIALIDADE :2.0. CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA MADEIRA

Programa:

- 1- CARACTERÍSTICAS E PROPRIEDADES DA MADEIRA
- 2- ENERGIA DA MADEIRA
- 3- PROPRIEDADES MECÂNICAS, SERRARIA E ESTRUTURAS DE MADEIRA
- 4- SECAGEM DE MADEIRAS
- 5- TECNOLOGIA DE CELULOSE, PAPEL E BIORREFINARIAS
- 6- FORMAÇÃO, ANATOMIA E IDENTIFICAÇÃO DE MADEIRAS

7- PAINÉIS À BASE DE MADEIRA

8- MOVELARIA E RESÍDUOS FLORESTAIS

ESPECIALIDADE: 3.0. SILVICULTURA

Programa:

- 1- SILVICULTURA GERAL
- 2- SOLOS FLORESTAIS
- 3- RECURSOS GENÉTICOS E MELHORAMENTO FLORESTAL
- 4- FISIOLÓGIA E PRODUTIVIDADE FLORESTAL
- 5- BIOESTATÍSTICA E INVENTÁRIO FLORESTAL
- 6- ECONOMIA E GESTÃO DE RECURSOS FLORESTAIS
- 7- FORMAÇÃO E MANEJO DE POVOAMENTOS FLORESTAIS
- 8- MENSURAÇÃO FLORESTAL
- 9- MECANIZAÇÃO FLORESTAL
- 10-MANEJO DE FLORESTAS NATIVAS
- 11-SILVICULTURA URBANA
- 12-SILVICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS

O curso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da ESALQ.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da ESALQ, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração por próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 13 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da ESALQ, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 5,0;

II – prova pública oral de erudição - peso 3,0;

III – prova pública de arguição - peso 2,0;

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 28 do Regimento da ESALQ.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da ESALQ, da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"  
EDITAL/ATAC/073-2022  
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Convocamos os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no dia 06 de junho de 2022, às 8:00 horas, na Sala H1 do Departamento de Engenharia de Biosistemas, Setor de Hidráulica, para início das provas para o concurso para provimento do cargo de Professor Doutor (RDIDP) do Departamento de Economia, Administração e Sociologia, na área de "Teoria Econômica". Edital de Abertura: 025/2020. Candidatos:

1. Rogério Edivaldo Freitas -
2. Nicole Rennó Castro
3. Daniela Bacchi Bartholomeu Bonato
4. Lilian Maluf de Lima Cunha
5. Izabela Simon Rampasso
6. Thiago Calvacante de Souza
7. Marco Antonio Silva
8. Andreia Cristina de Oliveira Adami
9. Francisco Carlos Barbosa dos Santos
10. Andréa Castelo Branco Brasileiro Asing
11. Regina da Silva de Camargo Barros
12. Haroldo José Torres da Silva
13. Inácio Fernandes de Araújo Junior

Informamos também que:

"Nos termos do art.5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame".

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"  
EDITAL/ATAC/074-2022  
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Convocamos os candidatos:

1. Adalmir Leonidio
2. Paulo Eduardo Moruzzi Marques
3. Rodrigo Lanna Franco
4. Sílvia Helena Galvão de Miranda
5. Luciano Nakabashi
6. Mateus Cecília Gerolamo

a comparecer no dia 07 de junho de 2022, às 9:00 horas, na Sala Ruy Miller Paiva, no Departamento de Economia, Administração e Sociologia da ESALQ, para início das provas para o concurso para provimento de um cargo de Professor Titular (RDIDP) do Departamento de Economia, Administração e Sociologia. Edital de Abertura: 066/2019.

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

COMUNICADO FCF/ATAC nº 22/2022, de 18/05/2022.

Referentes aos Comunicados FCF/ATAC nº 18, de 05/05/2022, nº 15, de 11/04/2022 e nº 7, de 14/03/2022 – inscrições deferidas dos candidatos - Edital 001/2020.

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, da Universidade de São Paulo comunica que a Congregação da Faculdade, em reunião extraordinária realizada no dia 18/05/2022, homologou, por unanimidade dos 25 membros presentes, o Relatório Final da Comissão Julgadora do Concurso para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1236059, junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental (FBA), com base no conjunto das disciplinas de Microbiologia de Alimentos e Clínica, conforme Edital FCF-ATAC nº 001/2020, de 21/02/2020, composta pelos Professores: Prof. Titular João Roberto Oliveira do Nascimento (Presidente) – FBA/FCF/USP, Prof. Senior Fernando Salvador Moreno – FBA/FCF/USP, Prof. Titular João Carlos Monteiro de Carvalho – FBT/FCF/USP, Profa. Assoc. Gisele Monteiro FBT/FCF/USP e Pesq. Científico Marcelo Palma Sirilli – Instituto Butantan. Em 06/05/2022, após concluir que o mesmo foi realizado dentro das normas e preceitos regimentais, emitindo parecer circunstanciado sobre o assunto, indicou e propôs o nome do Doutor SVETOSLAV DIMITROV TODOROV para provimento do cargo em apreço.

## FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO ATAC 020/2022

RETIFICAÇÃO de Edital FDRP Nº 015/2021 de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, área de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, publicado no D.O.E de 18/11/2021, Poder Executivo, Seção I, página 483.

Face à Portaria GR Nº 7687/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, disponível em <https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-7687-de-23-de-dezembro-de-2021-2>, o Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o Edital FDRP Nº 015/2021, publicado no D.O.E. de 18/11/2021, que passa a incorporar as novas disposições:

"3. [...] § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que, por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência."

COMUNICADO ATAC 021/2022

RETIFICAÇÃO de Edital FDRP Nº 016/2021 de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil da Faculdade de Direito de

Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, área de Direito da Seguridade Social, publicado no D.O.E de 18/11/2021, Poder Executivo, Seção I, página 483.

Face à Portaria GR Nº 7687/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, disponível em <https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-7687-de-23-de-dezembro-de-2021-2>, o Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o Edital FDRP Nº 016/2021, publicado no D.O.E. de 18/11/2021, que passa a incorporar as novas disposições:

"3. [...] § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que, por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência."

COMUNICADO ATAC 022/2022

RETIFICAÇÃO de Edital FDRP Nº 017/2021 de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, área de Direito Comercial, publicado no D.O.E de 18/11/2021, Poder Executivo, Seção I, página 484.

Face à Portaria GR Nº 7687/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, disponível em <https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-7687-de-23-de-dezembro-de-2021-2>, o Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o Edital FDRP Nº 017/2021, publicado no D.O.E. de 18/11/2021, que passa a incorporar as novas disposições:

"3. [...] § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que, por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência."

COMUNICADO ATAC 023/2022

RETIFICAÇÃO de Edital FDRP Nº 018/2021 de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, área de Direito Processual Civil, publicado no D.O.E de 18/11/2021, Poder Executivo, Seção I, página 485.

Face à Portaria GR Nº 7687/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, disponível em <https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-7687-de-23-de-dezembro-de-2021-2>, o Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o Edital FDRP Nº 018/2021, publicado no D.O.E. de 18/11/2021, que passa a incorporar as novas disposições:

"3. [...] § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que, por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência."

COMUNICADO ATAC 024/2022

RETIFICAÇÃO de Edital FDRP Nº 019/2021 de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, área de Direito Agrário, publicado no D.O.E de 18/11/2021, Poder Executivo, Seção I, página 485.

Face à Portaria GR Nº 7687/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, disponível em <https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-7687-de-23-de-dezembro-de-2021-2>, o Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o Edital FDRP Nº 019/2021, publicado no D.O.E. de 18/11/2021, que passa a incorporar as novas disposições:

"3. [...] § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que, por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência."

## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO ATAC 040/2022

Em cumprimento à ordem judicial exarada nos autos do processo digital nº 1018345-65.2022.8.26.0506, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Ribeirão Preto, foi suspenso, a partir das 17h45 do dia 10/05/2022, as atividades do concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP, junto ao Departamento de Computação e Matemática desta Faculdade, na área de conhecimento em Ciência da Computação (Edital ATAC 042/2019 e Edital ATAC 003/2022). (2019.1.1094.59.9).

## FACULDADE DE MEDICINA VETERINARIA E ZOOTECNIA